

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64598.001062/2024-51

DISPENSA

Nº 06/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2024

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - HGuSGC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS DO SETOR DE APROVISIONAMENTO.

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENDO \_\_\_\_\_ FLS.

### VOLUME I

#### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO.	DATA	DESTINO	DATA
.1			.19
.2			.20
.3			.21
.4			.22
.5			.23
.6			.24
.7			.25
.8			.26
.9			.27
.10			.28
.11			.29
.12			.30
.13			.31
.14			.32
.15			.33
.16			.34
.17			.35
.18			.36

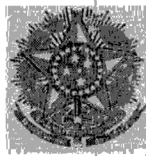


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Jaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994).

DISPENSA Nº 06/2024

ÍNDICE

VOLUME ÚNICO		
	TÓPICO	Folha nº
01	Termo de Abertura	01
02	Requisição nº 4-St Aprov /Div Adm /Subdireção, de 26 de fevereiro de 2024	02 à 03
03	Documento de Formalização da Demanda	04
04	Termo de Referência	05 à 14
05	Mapa Comparativo	15
06	Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco	16
07	Justificativa da Contratação	17
08	Justificativa da Escolha do Fornecedor	18
09	Orcamentos	19
10	Pesquisa de Preços	20 à 23
11	Nota de Crédito	24
12	Resumo da Contratação	25 à 26
13	Certidões do Fornecedor	27 à 28
14	Nota de Empenho NE 12	29 à 30
15	Termo de Encerramento	31
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos dezoito (18) dias do mês de março (03) de dois mil vinte e quatro (2024), procede-se à abertura do processo administrativo licitatório nº 64598.001062/2024-24.

Hospital em Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de março de 2024

*Abelardo Rodrigues Gonçalves*

**ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES- SD**

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)**

Folha nº 02  
A

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de fevereiro de 2024.

Requisição 4-St Aprov /Div Adm/Subdireção  
NUP: 64598.001062/2024-24

Da Enc Set aprovisionador  
Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** manutenção corretiva e preventiva de máquinas do setor de aprovisionamento.

**Rfr:** art 13, das IG 12-02

- Anexos:**
- Formalização da Demanda;
  - Pesquisa de Mercado;
  - Mapa Comparativo de Preços;
  - Termo de Referência e Histórico de Consumo.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

**LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:** Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guaranição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

**FORNECEDOR: WILSON DA FONSECA COELHO**  
CNPJ: 10.476.415/0001-90

IT	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNT	QTD	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
01	Manutenção corretiva e preventiva da câmara expositora refrigeradora vertical industrial.	2801	und	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
02	Manutenção corretiva e preventiva do forno elétrico de uso industrial.	2534	und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.800,00</b>

*João Arthur de Albuquerque Andrade*  
**JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º Ten**  
Enc Set Aprov

**Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:**

1. Solicito autorização para aquisição de bens, conforme descrição acima.
2. O Encarregado pela Setor de Aproveitamento do HGuSGC acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de fevereiro de 2024.

**ALOIZIO SILVA DE CARVALHO – Maj**  
Fiscal Administrativo do HGuSGC

**Despacho do Ordenador de Despesas:**

1. Autorizo o processo de abertura para aquisição de bens, objeto desta Requisição, a ocorrer por meio de **dispensa de licitação direta**.
2. Autorizo a Emissão da Nota de Empenho, objeto desta requisição.
3. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

NC N°	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GEST	PI	UGR	VALOR
2024NC400525	11JAN24	1000000000	171397	2	160545	E6SUPLJA5PA	160504	RS 3.800,00

5. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de fevereiro de 2024.

**MARCELO DOS SANTOS STORCH – TC**  
Ordenador de Despesas do HGuSGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Art. 5º, I da IN ME/SEGES 67/2021

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO N.º (NUP): 64598.001062/2024-24**

<b>Setor Requisitante: SETOR DE APROVISIONAMENTO</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b> João Arthur de Albuquerque Andrade – 2º Ten	<b>E-mail:</b> aprovhgusgc@gmail.com
<b>1. Justificativa da necessidade dos bens a ser adquirido</b>	
O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de cozinha do setor de provisionamento, visando uma melhor qualidade de trabalho para os funcionários e melhor prestação de serviço para pacientes militares e dependentes, civis, indígenas e estrangeiros.	
<b>2. Quantidade de itens a serem adquiridos</b>	
Aquisição prevista para 2 itens.	
<b>3. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:</b>	
Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.	
<b>4. Local da entrega:</b>	
Os materiais deverão ser entregues no setor do provisionamento do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira sito à Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.	
<b>5. Indicação dos militares da equipe de planejamento</b>	
Integrante área requisitante e técnica : João Arthur de Albuquerque Andrade – 2º Ten	

Hospital de Guarnição em São Gabriel da Cachoeira, 26 de fevereiro de 2024.

  
**JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º TEN**

Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)  
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA nº 64598,001062/2024-24

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviço especializado para a realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de cozinha do setor de abastecimento do HGuSGC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNT	QTD	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
01	Manutenção corretiva e preventiva da câmara expositora refrigeradora vertical industrial.	2801	und	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
02	Manutenção corretiva e preventiva do forno elétrico de uso industrial.	2534	und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.800,00</b>

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



#### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 100% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.**

**1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 15:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2. O início da execução do objeto deve ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.
3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O Serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: setor de abastecimento do hospital de guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 60750-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 15:00 horas.

##### Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

##### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**3.1.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**3.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**3.1.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**3.1.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**3.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**3.1.6.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**3.1.7.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**3.1.8.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**3.1.9.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**3.1.10.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**3.1.11.** o prazo de validade;

**3.1.12.** a data da emissão;



- 3.1.13. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.1.14. o período respectivo de execução do contrato;
- 3.1.15. o valor a pagar; e
- 3.1.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 3.1.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço.

**Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Processo nº	12
Rubrica	

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**4.1.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**4.1.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**4.1.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.1.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

**Qualificação Técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade na abertura do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **RS 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**4.1.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

- I) Gestão/Unidade: 160545;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 171397;
- IV) Elemento de Despesa: 30.90.39;
- V) Plano Interno: E6suplja5pa;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de fevereiro de 2024.

  
**JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º TEN**  
Ch do Aproveitamento do HGuSGC

**MAPA COMPARATIVO**

Item	Descrição	Caisev	Unid	Qtd	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Valor (R\$)	
								Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção corretiva e preventiva da câmara expositora refrigeradora vertical industrial.	2801	und	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.430,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	Manutenção corretiva e preventiva do forno elétrico de uso industrial.	2534	und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.363,60	R\$ 1.390,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 3.800,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Utilizou-se o Painel de Preços do Governo Federal e SIASG – NET acatando as prioridades nr I e III do Art 5º da IN 65 (Relatório do PESQUISA DE PREÇOS do compas.gov anexa ao mapa comparativo).

Parâmetros Utilizados:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações reflitam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

São Gabriel da Cachoeira, 27 de fevereiro de 2024

**JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º TEN**  
Responsável pela Pesquisa de Preço



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA  
DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

**Objeto:** serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas do setor de Aproveitamento.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda sim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 28 de fevereiro de 2024.

  
**JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º Ten**

**Chefe da Seção de Aproveitamento do H GU SGCC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A manutenção corretiva e preventiva de máquinas no setor de Aproveitamento é crucial para garantir a eficiência operacional, minimizar interrupções e otimizar os processos logísticos. Aqui estão algumas justificativas para essas práticas:

**Manutenção Corretiva:**

**1. Redução de Paradas Não Planejadas:**

- A manutenção corretiva ajuda a lidar com falhas imprevistas, reduzindo o tempo de inatividade das máquinas. Isso é essencial para evitar a interrupção das operações de abastecimento, garantindo a continuidade dos processos.

**2. Custo Otimizado:**

- Ao abordar problemas imediatamente, evita-se que pequenos defeitos se transformem em problemas maiores e mais dispendiosos. A manutenção corretiva pode ser mais econômica quando realizada prontamente, antes que danos adicionais ocorram.

**3. Preservação do Estoque:**

- A rápida resolução de problemas de máquinas assegura que o estoque seja mantido em condições ideais. Isso evita perdas devido a avarias e garante a integridade dos produtos armazenados.

**Manutenção Preventiva:**

**1. Aumento da Confiabilidade:**

- A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir potenciais falhas antes que se tornem problemas graves. Isso aumenta a confiabilidade das máquinas, reduzindo as chances de falhas inesperadas.

**2. Prolongamento da Vida Útil:**

- A execução regular de inspeções e ajustes contribui para o prolongamento da vida útil das máquinas, evitando desgastes prematuros e garantindo um investimento mais duradouro.

**3. Melhoria da Eficiência Operacional:**

- Manutenções programadas permitem otimizar o desempenho das máquinas, maximizando sua eficiência operacional. Isso é particularmente importante no setor de abastecimento, onde a eficiência no processamento e movimentação de produtos é crítica.

**4. Redução de Custos a Longo Prazo:**

- Embora a manutenção preventiva envolva custos regulares, ela geralmente é mais econômica a longo prazo, pois evita gastos significativos associados a paradas não planejadas e reparos emergenciais.

**5. Conformidade com Padrões e Normas:**

- Manter as máquinas de abastecimento em conformidade com padrões e normas de segurança é fundamental. A manutenção preventiva auxilia na garantia de que as máquinas atendam a essas regulamentações, evitando penalidades e garantindo um ambiente de trabalho seguro.

Em resumo, a combinação de manutenção corretiva e preventiva no setor de abastecimento é essencial para assegurar operações eficientes, reduzir custos operacionais e garantir a integridade dos produtos durante todo o processo logístico.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor **WILSON DA FONSECA COELHO - CNPJ 10.476.415/0001-90** se deu pelo fato do fornecedor realizar o serviço requisitado pelo menor valor na pesquisa de preços, e por residir no município de São Gabriel da Cachoeira, inclusive se responsabilizando pela garantia do serviço.

Em virtude dos fatos apresentados, a empresa **WILSON DA FONSECA COELHO** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a administração, a contratação do serviço por meio de dispensa de licitação direta, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de fevereiro de 2024.

  
**JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Aprovisionamento



Processo nº 01  
Cota nº 01  
RUBICA

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

**ORÇAMENTO**

Empresa: **WILSON DA FONSECA COELHO**  
CNPJ: 10.476.415/0001-90 DATA: 21/02/2024  
E-mail: [neveclima@hotmail.com](mailto:neveclima@hotmail.com) Telefone: (97) 99185-1380  
Nome do Responsável: **WILSON DA FONSECA COELHO**

Encaminho orçamento, conforme solicitado, para fins de abertura de licitação, incluindo os tributos, frete, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Local de entrega: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira setor do almoxarifado – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNT	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Expositor 6 portas	un	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
02	Forno Elétrico	un	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>

São Gabriel da Cachoeira - AM, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

*Wilson da Fonseca Coelho*  
Téc. Responsável  
Assinatura

Carimbo da empresa

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA  
**10.476415/0001-90**  
**Wilson da Fonseca Coelho**  
Avenida Pau Brasil nº 114 - Bairro Areal  
CEP: 69.750-000  
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

**Número da Pesquisa:** 26/2024  
**UASG:** 160545  
**Status:** Rascunho  
**Editado por:** JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE

**Título:**

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.376.8000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2534 - Manutenção de fornos e fomalhas	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço: R\$ 1.363.6000	Média: R\$ 1.376.8000	Mediana: R\$ 1.376.8000
		Coefficiente de Variação: 0,9587%
		Desvio Padrão: 13,2000
		Maior Preço: R\$ 1.390.0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 1.363.6000	29/01/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.390.0000	30/10/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 10:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Folhas n.º	21
Rubrica	A

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

**Número da Pesquisa:** 26/2024      **UASG:** 160545      **Status:** Rascunho      **Editado por:** JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE

**Título:**

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.965.0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2801 - Manutenção de sistemas de refrigeração	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 18,0438%
R\$ 2.430.0000	R\$ 2.965.0000	R\$ 2.965.0000	Desvio Padrão: 535.0000
			Maior Preço: R\$ 3.500.0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.430.0000	15/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500.0000	20/12/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 09:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Folhas n.º	13
Subtítulo	

STAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

20/02/24 08:54

USUARIO: SILVANA LIMA

DATA EMISSAO : 11Jan24 VALORIZACAO : 11Jan24 NUMERO : 2024NC400525

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

(061721-H GU S G CACHOEIRA)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP-ORDINARIA. OBSERVAR REG RAS DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171397	1000000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	29.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] - WALISSON UG : 160504 11Jan24 10:34

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESELHO PF12=RETORNA

*Ata 2ª sessão*

Folha nº 5  
Rubrica

Execução das Contratações > Contratação: 160545-6/2024

### Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 160545 - 6/2024



#### ▲ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.001062/2024-24	Dispensa de licitação	Não

##### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Manutenção corretiva e preventiva de máquinas do setor de abastecimento.

Id contratação PNCP  
00394452000103-1-001264/2024

#### ▲ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

<b>1</b> Manutenção de Sistemas de Refrigera... Código: 2801 <apelo>	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): R\$ 2.600.0000	Situação: Homologado 3.800,00
<b>2</b> Manutenção de Fornos e Forno... Código: 2534 <apelo>	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): R\$ 1.200.0000	

#### ▲ Artefatos vinculados

**Atenção:** Nenhum artefato foi vinculado.

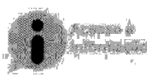
#### ▲ Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho
TERMO DE REFERENCIA.docx	Termo de Referência	28/02/2024	113.803 KB

Folha nº 26  
 de 26  
 de 26

▲ Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[REDACTED]	JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE	Responsável pela contratação direta
[REDACTED]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portal.servicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800-78.9001.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.476.415/0001-90 DUNS@: 939542104  
Razão Social: WILSON DA FONSECA COELHO  
Nome Fantasia: NEV CLIMA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/08/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/03/2024
Receita Municipal	Validade:	22/04/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 01/03/2024 12:03

CPF: [REDACTED] Nome: LUAN DE OLIVEIRA PADILHA

Ass:

de 1



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/03/2024 12:26:42

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **WILSON DA FONSECA COELHO**  
CNPJ: **10.476.415/0001-90**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 11/03/2024 09:26

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160545	HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.561.263/0001-44	RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE, 250 DABARU	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(97) 34712790 - 34712874 - 34711424

Ano	Tipo	Número
2024	NE	12

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/03/2024	Ordinário	64598.001062/2024-24	0,0000	3.800,00

Favorecido		
Código	Nome	Moeda
10.476.415/0001-90	WILSON DA FONSECA COELHO	REAL - (R\$)
Endereço	CEP	
PAU BRASIL 114 AREAL	69750-000	
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	92-93551043

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação		Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO			II	
Ato Normativo	Artigo				
LEI 14.133 / 2021	75				

**Descrição**

ATD DSP C/ SERVIÇO P / SETOR DE APROV DO HGUSGC, REQ 4 - ST APROV / DIV ADM / SUBDIREÇÃO / HGUSGC / DE 26FEV23. 2024NC400525 - DE 11JAN24, COE, O FORNECEDOR SE VINCULA A SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPOTHESES DE RESCISÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NOS ART 155 AO 163 DA LEI N. 14.133, DE 2021. NESTES CASOS, O FORNECEDOR RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 104 DA MESMA LEI. DISP 6/2024, 160545.

**Local da Entrega**

SETOR DE APROVISIONAMENTO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CAHOEIRA- RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE, 250, BAIRRO: DABARU, CEP 69750-000, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

**Informação Complementar**

16054506000062024 - UASG Minuta: 160545

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/03/2024 19:06:12	Alteração

Data e hora da consulta: 11/03/2024 09:26

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.800,00

#### Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Manutenção de Fornos e Fomalhas	1.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/03/2024	Inclusão	1,00000	1.200,0000	1.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00001 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração	2.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/03/2024	Inclusão	1,00000	2.600,0000	2.600,00

#### Assinaturas

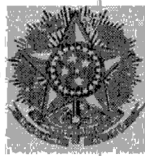
**Ordenador de Despesa**  
MARCELO DOS SANTOS STORCH

[REDACTED]  
01/03/2024 19:06:12

**Responsável pela Nota de Empenho**  
TIAGO SOUSA COSTA

[REDACTED]  
01/03/2024 17:22:08

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/03/2024 19:06:12	Alteração



Folhas nº	3
Rubrica	

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dezoito (18) dias do mês de março (03) de dois mil vinte e quatro (2024), procedeu-se encerramento do processo administrativo licitatório nº 64598.001062/2024-24.

Hospital em Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de março de 2024

*Abelardo Rodrigues Gonçalves*

**ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES- SD**

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC